

LEI N° 1.353

"Concede subvenção à Sociedade São Vicente de Paulo e dá outras providências"

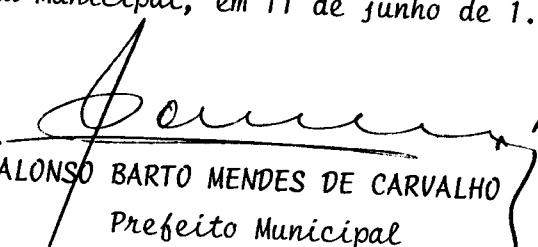
O Povo de Ibiá - Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

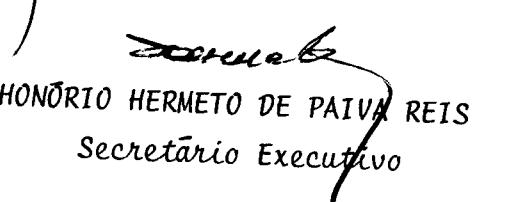
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder mensalmente, a importância correspondente a quatro (4) salários mínimos, à título de subvenção à Sociedade São Vicente de Paulo, entidade assistencial sediada nesta cidade.

Art. 2º - Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação devidamente comprovado, ou de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em 11 de junho de 1.990


ALONSO BARTO MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


HONÓRIO HERMETO DE PAIVA REIS
Secretário Executivo